BENEFÍCIOS DO SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

MORADIA ESTUDANTIL:

Destina-se, exclusivamente, aos/às estudantes oriundos/as de outros municípios ou de áreas de difícil acesso mediante comprovante de residência, que não tenham formas de locomoção viáveis para os municípios de Rio Grande, São Lourenço do Sul, Santo Antônio da Patrulha, **que comprovem vulnerabilidade socioeconômica** e, que não sejam beneficiados/as com a Lei do Passe Livre (Lei Estadual 14.307/2013). Onde não há Casa do Estudante Universitário (CEU) ou vaga disponível, o benefício será concedido em forma de auxílio financeiro mensal.

No campus sede, Rio Grande o beneficiado deverá comparecer na Diretoria de Assistência Estudantil – DAE onde receberá orientações acerca da vaga a ser ocupada, autorização para moradia estudantil, instrução normativa e por fim encaminhamento para Casa do Estudante Universitário.

Os acadêmicos dos campi de São Lourenço do Sul e de Santo Antônio da Patrulha deverão procurar o Serviço Social de seu campus.

Este benefício é de uso pessoal e intransferível. No caso de dúvidas a DAE deverá ser procurada.